



# PREFEITURA MUNICIPAL

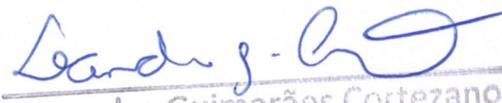
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

27 de janeiro de 2021

Projeto de Lei nº 038/2021

  
Leandro Guimarães Cortezano  
Analista Legislativo

Of.GAB.nº **038/2021**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Acrescenta a redação do Artigo 130 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Provimento Efetivo”

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.



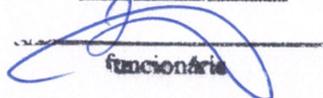
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

27/01/2021

  
funcionária

Exmo. Sr. Vereador  
RAIMUNDO RUI  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **PROJETO DE LEI**

“Acrescenta a redação do Artigo 130 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Provimento Efetivo”

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Terceiro ao Artigo 130 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, com a seguinte redação:

*Artigo 130 – (...)*

*§ 3º - O prazo certo a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser interrompido a qualquer tempo, por iniciativa e conveniência do Órgão Público cedente.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

A cessão de servidores públicos municipais para outros órgãos da Administração Direta e Indireta obedece ao disposto na Constituição Federal, sendo feita mediante Ato do Poder Executivo, com finalidade específica e prazo certo.

Ocorre que, ao ser estabelecido prazo certo no Ato de Cessão, não havia, até então, previsão legal para interrupção da cessão a critério do Órgão Público cedente, o que acaba por prejudicar o andamento dos serviços, sobretudo em situações de urgência e aumento substancial da demanda por servidores em atividade na Prefeitura Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Vereadores, no sentido de analisarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, que permite à Administração Municipal solicitar o retorno de servidores cedidos a outros órgãos, para atender à demanda interna por serviços públicos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal